



LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2013

Ementa: Concede desconto no valor do IPTU pago em cota única.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 69, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Aliança autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, pago em cota única, na data do primeiro vencimento.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Finanças autorizada a regulamentar através de Decreto a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aliança, 30 de maio de 2013.

Cláudio Fernando Guedes Bezerra

Prefeito Municipal